



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção de Equipamento médico hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos necessitam de manutenção periódica, a fim de prevenir eventuais panes, faz-se necessário, aferição e regulamentação da pressão do ar, substituição de mangueiras e conexões, lubrificação de peças, bem como reparo de eventuais defeitos que possam ocorrer inesperadamente, e que, obedecendo-se os prazos normais para disponibilização dos recursos necessários aos reparos, resultam em prejuízo ao fluxo normal de atendimento, visto que, a Secretaria de Saúde do município de Acaraú/CE não dispõe em seu quadro de servidores, pessoal contratado ou capacitado com o intuito de fornecimento de mão de obra profissional específica para a manutenção dos equipamentos de suas Unidades de Saúde.

2.2. A principal finalidade da manutenção e prevenção, além de manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando sua a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas, objetivando evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades, é contribuir para o diagnóstico clínico do paciente, sendo de interesse público na presente contratação, garantindo o atendimento de toda população acarauense, atingindo assim, a finalidade pública nos termos da Constituição Federal de 1988.

2.3. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e levando em conta que os mesmos são essenciais à população e não podem ser interrompidos, tais serviços são caracterizados como continuados. Em função disso, esta contratação será realizada tendo-se como prazo de vigência do contrato, o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM 30% DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES CAPS, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO DE FISIOTERAPIA E EMAD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU-CE.	MÊS	12
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM 30% DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU-CE.	MÊS	12

4.2. O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).

5. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE

5.1. UBS Sítio Buriti - Unidade Básica de Saúde Buriti

01. Balança digital - Marca Balmak - Modelo BKH 200F - NS 004172; 02. Balança digital infantil - Marca Welmy - Modelo R/I 109 E - NS 1585 - Tombamento 141738; 03. Cadeira odontológica - Marca Gnatus -





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



Modelo SYNCRUS GL - NS 10229030022 - Tombamento 5977; 04. Caneta de alta - Marca Kavo - Modelo Extra toque - 2014187507; 05. Compressor - Marca Dental MED - Modelo OLF750 - NS 1912050055; 06. Contra-ângulo, marca Dertflex; 07. Fotopolimerizador; 08. Micromotor, marca Dertflex; 09. Nebulizador - Marca Medicate - Modelo MD 400 - NS 20002074 - Tombamento 69355; 10. Profi - Marca Kondentech - Modelo Scaler jet - NS 2009247 - Tombamento 6539 e 11. Tensiometro - Marca Premium - NS 3891685.

5.2. UBS Bailarina - Unidade Básica de Saúde Bailarina

01. Autoclave - Marca Cristofoli - Modelo Vitale - Tombamento 41681 - ID 3201; 02. Balança de banheiro - NS 2003; 03. Balança digital infantil - Marca Welmy - Modelo R/I 109 E - NS 1567 - Tombamento 141737; 04. Balança mecânica - Marca Welmy - Modelo R-110 - NS 89873 - Tombamento 04568 - ID 3202; 05. Cadeira odontológica - Marca Olsen - Modelo SEM - Tombamento 15017; 06. Caneta de alta - Marca Calu - Modelo made - NS 48580; 07. Compressor - Marca Dentemed - Modelo SD70/8 - SN 201906215; 08. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo 71plus - Tombamento 63460 - ID 3203; 09. Contra-ângulo - Marca Dentemed - Modelo CE - NS 1200219088; 10. Detector fetal - Marca microen - Modelo MD 1000 - Tombamento 04558; 11. Detector fetal - Marca Mid - Modelo Doppler - NS 018006877; 12. Micromotor - Marca Calu - Modelo made - NS 29845; 13. P.A - Marca Premium - NS 3889348; 14. P.A - Marca Solidor - NS 61232; 15. P.A - Marca Solidor - NS 98399 e 16. Profi - Marca Gnatus - Modelo Jet Sonic - Tombamento 63465.

5.3. UBS Morada Nova - Unidade Básica de Saúde Morada Nova

01. A.P - Marca Solidor - NS 54482; 02. Almagamador - Marca Ultramat - Modelo SDI - Tombamento 43113; 03. Autoclave - Marca Gnatus - Modelo Bioclave - NS 1025239; 04. Balança digital infantil - Marca Balmak - Modelo ELP 25BB - NS 015407 - Tombamento 59713; 05. Balança mecânica - Marca Welmy - Tombamento 59709; 06. Cadeira odontológica - Marca Kavo - Modelo Unik - NS 2014117809 - Tombamento 62336 - Estado nova; 07. Caneta de alta - Marca Kavo - Modelo Extra toque - NS 2012163488; 08. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - Tombamento 06023; 09. Compressor pendente; 10. Detector fetal - Marca Martec - Modelo DF-4000 - NS 5233 - Tombamento 63316; 11. Foco auxiliar - Tombamento 40717; 12. Foto polimerizador - Marca Kavo - Modelo Poly Wireless - NS 2014112241; 13. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - NS 12711240; 14. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - NS 12712060; 15. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - NS 14246983; 16. Micromotor - Marca Calu - Modelo sem - NS 17202 e 17. Profi - Marca Kondentech - Modelo Scaler jet - NS 2009249 - Tombamento 65392.

5.4. UBS Santa Fé - Unidade Básica de Saúde Santa Fé

01. Autoclave - Marca Cristofoli - Modelo Vitale - Tombamento 53589 - NS 114765; 02. Balança digital - Marca Balmak - Modelo BKH 200F - NS 004174 - Tombamento 63598; 03. Balança digital infantil - Marca Filizola - Modelo Baby - Tombamento 53623 - NS 7663; 04. Balança mecânica - Marca Balmak - Modelo 111 - NS 3268 - Tombamento 1253; 05. Cadeira odontológica - Marca Gnatus - Modelo SYNCRUS - NS 0066890001; 06. Caneta alta rotação Calu; 07. Caneta de alta rotação; 08. Compressor - Marca Schulz - Modelo 3/30 - NS 2843758; 09. Contra-ângulo - Marca Dentemed - Modelo sem - NS 01538; 10. Foco - Tombamento 53627; 11. Fotopolimerizador - Marca Shuster - Modelo Emitter - NS 01; 12. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - NS 12776465; 13. Micromotor - Marca Dentemed - Modelo RF - NS 01840; 14. Negatoscópio e 15. P.A - Marca Solidor - NS 52413.

5.5. UBS Córrego das Varas - Unidade Básica de Saúde Córrego das Varas

01. Balança digital infantil - Marca Balmak - Modelo ELP 25BB - NS 015408 - Tombamento 63495; 02. Balança mecânica - Marca Welmy - Modelo R-110 - NS 113773 - Tombamento 63494; 03. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - Tombamento 63496; 04. Detector fetal - Marca Microem - Modelo MD 700 - NS 700; 05. Foco auxiliar - Tombamento 60269; 06. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - NS 22132088 e 07. P.A - Marca Solidor - NS 38074.

5.6. UBS Juritiana - Unidade Básica de Saúde Juritiana

01. A.P - Marca Solidor - NS 45169; 02. A.P - Marca Solidor - NS 52087; 03. Almagamador - Marca Amalgamador - Modelo YG-100 - NS 001; 04. Autoclave - Marca Stermax - Modelo 61 litros - Tombamento 62073 - NS 87159; 05. Balança digital - Marca Balmak - Modelo BK 200F - NS 003494; 06. Balança digital infantil - Marca Balmak - Modelo ELP 25BB - NS 015406 - Tombamento 63581; 07. Balança mecânica - Marca Balmak - Modelo sem - Tombamento 63580; 08. Cadeira odontológica - Marca Dentemed - Modelo Magnus Diamond - NS 9505 - Tombamento 63059; 09. Caneta de alta - Marca Kavo - Modelo Extra toque - NS 2016164937; 10. Compressor - Marca Schulz - Modelo 6/30 - Tombamento 45512; 11. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - Tombamento 42617; 12. Contra-ângulo - Marca Dentemed - NS 01493; 13. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD 200 - NS 17011402; 14. Foco auxiliar - Tombamento 40554; 15. Micromotor - Marca Dentemed - Modelo RF - NS 01808 e 16. Negatoscópio - Tombamento 0001.

5.7. UBS Espriado - Unidade Básica de Saúde Espriado





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



01. A.P - Marca Solidor - NS 40080; 02. A.P - Marca Solidor - NS 992361; 03. Almagamador - Marca Gnatus - Modelo Almaga mix II - NS 1014474 - Tombamento 63539; 04. Balança digital infantil - Marca Balmak - Modelo ELP 25BB - NS 015536 - Tombamento 63548; 05. Balança mecânica - Marca Balmak - Tombamento 63519; 06. Cadeira odontológica - Marca Kavó - Modelo Unik - SN 2016126877 - Tombamento 63543; 07. Caneta de alta - Marca Calu - SN 48610; 08. Compressor - Marca Dentemed - Modelo SD70 NS 201906198; 09. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - NS 180013; 10. Contra ângulo - Marca Kavó - Modelo 500 - NS 2017571451; 11. Detector fetal - Marca Medpej - Modelo DF 4000 - SN 85642 - Tombamento 63559; 12. Foco auxiliar - Tombamento 04605; 13. Foto polimerizador - Marca Gnatus - Modelo Optilight - NS 1054387; 14. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - SN 05107426; 15. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - SN 13035210; 16. Micro motor - Marca SSA - SN 003; 17. Negatoscópio - Tombamento 63538 e 18. Negatoscópio - Tombamento 63552.

5.8. UBS Celsolândia - Unidade Básica de Saúde Celsolândia

01. A.P - Marca P.A MED - NS 302730; 02. A.P - Marca Premium - NS 4838504; 03. A.P - Marca Solidor - NS 61506; 04. Almagamador - Marca odontomix - Tombamento 44857 - ID 2151; 05. Autoclave - Marca sercon - Modelo AHMC 5 - NS 114688 - Tombamento 44868 - ID 0705; 06. Balança digital infantil - Marca Balmak - Modelo ELP 25BB - NS 015405 - Tombamento 63576; 07. Balança mecânica - Marca Balmak - Modelo 111 - NS 3283 - Tombamento 0921; 08. Cadeira odontológica - Marca Kavó - Modelo Unik - NS 2016126084; 09. Caneta de alta - Marca Kavó - Modelo Extra toque - NS 2010161079; 10. Compressor - Marca biotron - Tombamento 63573; 11. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Tombamento 44878; 12. Contra ângulo - Marca Dentflex - Modelo fx110 - NS 013296; 13. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD 200 - NS 17011408; 14. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD-200 - NS 18006875; 15. Foco - Tombamento 45154; 16. Foto polimerizador - Marca ECEL - modelo sem - NS 008578; 17. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - SN 02951445; 18. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - SN 14317552; 19. Micromotor - Marca Dentflex - Modelo MI-01 - NS 008852; 20. Negatoscópio - Tombamento 45150 e 21. Negatoscópio - Tombamento 53577.

5.9. UBS Vila Progresso - Unidade Básica de Saúde Vila Progresso

01. A.P - Marca Premium - NS 4845402; 02. Almagamador - Marca odontomix - Tombamento 5400; 03. Autoclave - Marca Gnatus - Modelo Bioclave - NS 1025239 - Tombamento 63571; 04. Balança digital infantil - Marca Welmy - Modelo R/I 109 E - NS 1627 Tombamento 141739; 05. Balança mecânica - Marca Micheletti - Modelo MIC 1/CA - NS 73218; 06. Cadeira odontológica - Marca Kavó - Modelo Unik - NS 2012107258; 07. Caneta de alta - Marca Kavó - Modelo Extra toque - NS 001; 08. Compressor - Marca DentalAIR - Modelo DA1000 - NS 1912050068; 09. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - Tombamento 40583; 10. Contra ângulo - Marca Kavó - Modelo 2068 - NS 2013183295; 11. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD 200 - NS 18006874; 12. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD 300 - NS 18013691 - Tombamento 59256; 13. Foco auxiliar - Tombamento 53361; 14. Foto polimerizador - Marca SCHUSTER - Modelo Emitter - NS 20442895; 15. Laringoscópio - Marca MD - Modelo OMNI - NA 3000 e 16. Micro motor - Marca Dentflex - Modelo MI 01 - NS 008848.

5.10. UBS Curral Velho - Unidade Básica de Saúde Curral Velho

01. A.P - Marca Premium - NS 3884223; 02. A.P - Marca Solidor - NS 48958; 03. A.P - Marca Solidor - NS 49927; 04. A.P - Marca Solidor - NS 99672; 05. Almagamador - Marca Ultramat - Modelo SDI - NS 5942; 06. Autoclave - Marca Stermax - Modelo 61 litros - Tombamento 61072; 07. Balança digital infantil - Marca Balmak - Modelo ELP-25BB - NS 015404 - Tombamento 63488; 08. Balança mecânica - Marca Welmy - Modelo R-110 - NS 113779 - Tombamento 42383; 09. Cadeira odontológica - Marca Kavó - Modelo Unik - NS 2012104038 - Tombamento 43104; 10. Caneta de alta - Marca Dentflex - Modelo 3S PB - NS 007097; 11. Compressor - Marca Schulz - Modelo CSA 6,5 Silent - Tombamento 53628; 12. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - Tombamento 43121 - ID 3130; 13. Contra ângulo - Marca Dentflex - Modelo FX 110 - NS 020474; 14. Foco auxiliar - Tombamento 43140; 15. Detector fetal - Marca Medpej - Modelo DF-4000 - NS 85629; 16. Foto polimerizador - Marca SCHUSTER - Modelo EmitterAFIT - NS 19010855; 17. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - SN 12710993; 18. Micromotor - Marca Dentflex - Modelo MI 01 - NS 016593; 19. Negatoscópio - Tombamento 43145; 20. Negatoscópio - Tombamento 004 e 21. Oxímetro - Marca Pulse oximeter - Modelo 500no - NS 0123.

5.11. UBS Aroeira - Unidade Básica de Saúde Aroeira

01. A.P - Marca Solidor - NS 37811; 02. A.P - Marca Solidor - NS 55133; 03. Balança digital - Marca Balmak - Modelo BKH 200F - Tombamento 63594; 04. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - NS 49855; 05. Detector fetal - Marca Martec - Modelo DF-4001 - NS 8945; 06. Detector fetal - Marca Medpej - Modelo DF-4000 - NS 85639; 07. Foco auxiliar - Tombamento 40193; 08. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - NS 12630872; 09. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK Modelo Active - NS 16807161 e 10. Otoscópio - Marca MD - MARK II - NS 01.

5.12. UBS Ilha dos Coqueiros - Unidade Básica de Saúde Ilha dos Coqueiros

Avenida Nicodemus Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – Ce.



www.acarau.ce.gov.br



licitacao@acarau.ce.gov.br



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



01. A.P - Marca Solidor - NS 40080; 02. A.P - Marca Solidor - NS 992361; 03. Almagamador - Marca Gnatus - Modelo Almaga mix II - NS 1014474 - Tombamento 63539; 04. Balança digital infantil - Marca Balmak - Modelo ELP 25BB - NS 015536 - Tombamento 63548; 05. Balança mecânica - Marca Balmak - Tombamento 63519; 06. Cadeira odontológica - Marca Kavó - Modelo Unik - SN 2016126877 - Tombamento 63543; 07. Caneta de alta - Marca Calu - SN 48610; 08. Compressor - Marca Dentemed - Modelo SD70 NS 201906198; 09. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - NS 180013; 10. Contra ângulo - Marca Kavó - Modelo 500 - NS 2017571451; 11. Detector fetal - Marca Medpej - Modelo DF 4000 - SN 85642 - Tombamento 63559; 12. Foco auxiliar - Tombamento 04605; 13. Foto polimerizador - Marca Gnatus - Modelo Optilight - NS 1054387; 14. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - SN 05107426; 15. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - SN 13035210; 16. Micro motor - Marca SSA - SN 003; 17. Negatoscópio - Tombamento 63538 e 18. Negatoscópio - Tombamento 63552.

5.8. UBS Celsolândia - Unidade Básica de Saúde Celsolândia

01. A.P - Marca P.A MED - NS 302730; 02. A.P - Marca Premium - NS 4838504; 03. A.P - Marca Solidor - NS 61506; 04. Almagamador - Marca odontomix - Tombamento 44857 - ID 2151; 05. Autoclave - Marca sercon - Modelo AHMC 5 - NS 114688 - Tombamento 44868 - ID 0705; 06. Balança digital infantil - Marca Balmak - Modelo ELP 25BB - NS 015405 - Tombamento 63576; 07. Balança mecânica - Marca Balmak - Modelo 111 - NS 3283 - Tombamento 0921; 08. Cadeira odontológica - Marca Kavó - Modelo Unik - NS 2016126084; 09. Caneta de alta - Marca Kavó - Modelo Extra toque - NS 2010161079; 10. Compressor - Marca biotron - Tombamento 63573; 11. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Tombamento 44878; 12. Contra ângulo - Marca Dentflex - Modelo fx110 - NS 013296; 13. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD 200 - NS 17011408; 14. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD-200 - NS 18006875; 15. Foco - Tombamento 45154; 16. Foto polimerizador - Marca ECEL - modelo sem - NS 008578; 17. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - SN 02951445; 18. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - SN 14317552; 19. Micromotor - Marca Dentflex - Modelo MI-01 - NS 008852; 20. Negatoscópio - Tombamento 45150 e 21. Negatoscópio - Tombamento 53577.

5.9. UBS Vila Progresso - Unidade Básica de Saúde Vila Progresso

01. A.P - Marca Premium - NS 4845402; 02. Almagamador - Marca odontomix - Tombamento 5400; 03. Autoclave - Marca Gnatus - Modelo Bioclave - NS 1025239 - Tombamento 63571; 04. Balança digital infantil - Marca Welmy - Modelo R/I 109 E - NS 1627 Tombamento 141739; 05. Balança mecânica - Marca Micheletti - Modelo MIC 1/CA - NS 73218; 06. Cadeira odontológica - Marca Kavó - Modelo Unik - NS 2012107258; 07. Caneta de alta - Marca Kavó - Modelo Extra toque - NS 001; 08. Compressor - Marca DentalAIR - Modelo DA1000 - NS 1912050068; 09. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - Tombamento 40583; 10. Contra ângulo - Marca Kavó - Modelo 2068 - NS 2013183295; 11. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD 200 - NS 18006874; 12. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD 300 - NS 18013691 - Tombamento 59256; 13. Foco auxiliar - Tombamento 53361; 14. Foto polimerizador - Marca SCHUSTER - Modelo Emitter - NS 20442895; 15. Laringoscópio - Marca MD - Modelo OMNI - NA 3000 e 16. Micro motor - Marca Dentflex - Modelo MI 01 - NS 008848.

5.10. UBS Curral Velho - Unidade Básica de Saúde Curral Velho

01. A.P - Marca Premium - NS 3884223; 02. A.P - Marca Solidor - NS 48958; 03. A.P - Marca Solidor - NS 49927; 04. A.P - Marca Solidor - NS 99672; 05. Almagamador - Marca Ultramat - Modelo SDI - NS 5942; 06. Autoclave - Marca Stermax - Modelo 61 litros - Tombamento 61072; 07. Balança digital infantil - Marca Balmak - Modelo ELP-25BB - NS 015404 - Tombamento 63488; 08. Balança mecânica - Marca Welmy - Modelo R-110 - NS 113779 - Tombamento 42383; 09. Cadeira odontológica - Marca Kavó - Modelo Unik - NS 2012104038 - Tombamento 43104; 10. Caneta de alta - Marca Dentflex - Modelo 3S PB - NS 007097; 11. Compressor - Marca Schulz - Modelo CSA 6,5 Silent - Tombamento 53628; 12. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - Tombamento 43121 - ID 3130; 13. Contra ângulo - Marca Dentflex - Modelo FX 110 - NS 020474; 14. Foco auxiliar - Tombamento 43140; 15. Detector fetal - Marca Medpej - Modelo DF-4000 - NS 85629; 16. Foto polimerizador - Marca SCHUSTER - Modelo EmitterAFIT - NS 19010855; 17. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - SN 12710993; 18. Micromotor - Marca Dentflex - Modelo MI 01 - NS 016593; 19. Negatoscópio - Tombamento 43145; 20. Negatoscópio - Tombamento 004 e 21. Oxímetro - Marca Pulse oximeter - Modelo 500no - NS 0123.

5.11. UBS Aroeira - Unidade Básica de Saúde Aroeira

01. A.P - Marca Solidor - NS 37811; 02. A.P - Marca Solidor - NS 55133; 03. Balança digital - Marca Balmak - Modelo BKH 200F - Tombamento 63594; 04. Compressor de aerossol - Marca Olidef - Modelo C-71plus - NS 49855; 05. Detector fetal - Marca Martec - Modelo DF-4001 - NS 8945; 06. Detector fetal - Marca Medpej - Modelo DF-4000 - NS 85639; 07. Foco auxiliar - Tombamento 40193; 08. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - NS 12630872; 09. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK Modelo Active - NS 16807161 e 10. Otoscópio - Marca MD - MARK II - NS 01.

5.12. UBS Ilha dos Coqueiros - Unidade Básica de Saúde Ilha dos Coqueiros

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – Ce.



www.acarau.ce.gov.br



licitacao@acarau.ce.gov.br



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



- Marca Dentflex - Modelo FX 110 - NS 013311; 15. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD 200 - NS 17011397; 16. Foco auxiliar - ID 3473; 17. Foto polimerizador - Marca LEDS - NS 940520; Micromotor - Marca Dentecler - NS 1044; 18. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - NS 13032712; 19. Negatoscópio - Tombamento 56755 e 20. Negatoscópio - Tombamento 56277.

5.18. UBS Carrapateiras - Unidade Básica de Saúde Carrapateiras

01. A.P - Marca Premium - NS 4829017; 02. Amalgamador - Marca Almagamator - Modelo YG 100 - NS 0007; 03. Autoclave - Marca ALT - Modelo 21 litros - Tombamento 63078; 04. Balança digital infantil - Marca Filizola - ID 3471 - Tombamento 54949; 05. Balança mecânica - Tombamento 1318; 06. Cadeira odontológica - Marca Dentemed - Modelo Magnus Diamond - NS 9506; 07. Caneta de alta - Marca Kavo - Modelo Extra toque - NS 2016297434; 08. Compressor - Marca Dentemed - Modelo SD70/8 - NS 19032062; 09. Contra ângulo - Marca Dentemed - Modelo sem - NS 01508; 10. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD 200 - NS 17011399; 11. Foco auxiliar - Tombamento 53399; 12. Foto polimerizador - Marca LedS - NS 940520; 13. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - NS 12712026; 14. Micro motor - Marca Dentemed - NS 01816; 15. Negatoscópio - Tombamento 55788 e 16. Otoscópio - NS 01.

5.19. UBS Castelhana - Unidade Básica de Saúde Castelhana

01. A.P - Marca Solidor - NS 54250; 02. Balança digital infantil - Marca Balmak - Modelo ELP 25BB - NS 015537; 03. Balança mecânica - Marca Balmak - Tombamento 59773; 04. Compressor de aerossol - Marca Olidex - Modelo C-71plus - NS 180013; 05. Detector fetal - Marca MD - Modelo FD 200 - NS 17011404; 06. Foco auxiliar - Tombamento 40196 e 07. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active - NS 08978427.

5.20. UBS Monsenhor Sabino - Unidade Básica de Saúde Monsenhor Sabino

01. Amalgamador, Marca: Gnatus, Modelo: Amalga MIX II, NS:4548433066; 02. Aparelho de aerossol C-71 puls NS: 10227180031; 03. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28cm SOLIDOR NH: 55122; 04. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28 cm SOLIDOR NH: 61243; 05. Autoclave ALT 21 L tombamento: 64400; 06. Balança adulto BALMAK tombamento: 63325; 07. Balança digital infantil BALMAK MOBILE BABY Tombamento: 63438; 08. Cadeira odontológica, Marca: Kavo, Modelo: Unilk, NS: 2014117810, Tombamento: 63458; 09. Caneta de alta rotação extratorque 605; 10. Compressor: Marca: Dentemed, Modelo: SD70/8, NS: 19032001; 11. Contra ângulo, Marca: Kavo, 201426827; 12. Fotopolimerizador, Marca: Gnatus; 13. Glicosímetro marca ACC-CHEK, GB:17392402; 14. Micromotor, Marca: Kavo, NS:201425783; 15. Oxímetro de pulso G-TECH SN:192054504354 e 16. Ultrassom, Marca: Gnatus, Modelo: Jet Sonic BP, NS: 10229030040, Tombamento: 62651.

5.21. UBS Cauassu - Unidade Básica de Saúde Cauassu

01. Amalgamador; 02. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28cm, marca Solidor; 03. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28cm, marca Solidor; 04. Balança digital adulto Balmak; 05. Balança digital infantil Balmak mobile baby; 06. Cadeira odontológica; 07. Caneta de alta rotação; 08. Contra-ângulo Dentamed; 09. Detector fetal; 10. Foco; 11. Fotopolimerizador; 12. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active; 13. Micromotor Dentamed; 14. Nebulizador; 15. Negatoscópio; 16. Oxímetro de pulso G-TECH e 17. Termômetro infravermelho.

5.22. UBS Saguim - Unidade Básica de Saúde Saguim

01. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28cm; 02. Detector fetal; 03. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active; 04. Oxímetro de pulso G-TECH e 05. Termômetro infravermelho.

5.23. Ponto de Apoio Ilha dos Ratos

01. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28cm; 02. Detector fetal; 03. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active; 04. Oxímetro de pulso G-TECH e 05. Termômetro infravermelho.

5.24. Ponto de Apoio Ana Veríssimo

01. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28cm; 02. Detector fetal; 03. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active; 04. Oxímetro de pulso G-TECH e 05. Termômetro infravermelho.

5.25. Ponto de Apoio Barrinha de Baixo

01. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28cm; 02. Detector fetal; 03. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active; 04. Oxímetro de pulso G-TECH e 05. Termômetro infravermelho.

5.26. Ponto de Apoio Barrinha de Cima

01. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28cm; 02. Detector fetal; 03. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active; 04. Oxímetro de pulso G-TECH e 05. Termômetro infravermelho.

5.27. Ponto de Apoio Olhos D'água

01. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28cm; 02. Detector fetal; 03. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active; 04. Oxímetro de pulso G-TECH e 05. Termômetro infravermelho.

5.28. Ponto de Apoio Almécegas





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



01. Aparelho de pressão adulto 22cm a 28cm; 02. Detector fetal; 03. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active; 04. Oxímetro de pulso G-TECH e 05. Termômetro infravermelho.

5.29. Laboratório Municipal

01. Agitador Orbital (Modelo 255B - Fanem); 02. Banho Maria (BE 3000 - Bio Eng); 03. Centrífuga (Modelo BE 4000 - BIO ENG); 04. Centrífuga (Modelo CE 01-A1 - Kacil); 05. Coagulômetro (CoaguTimer 3 - Inlab); 06. Contador manual de células (Kacil); 07. Cronômetro múltiplo (MultiTimer TP 20 - Phoenix); 08. Estufa Vertical (Orion 515 - FANEM); 09. Homogeneizador de sangue (Phoenix) e 10. Microscópio Óptico (CX31 - Olympus).

5.30. CAPS - Centro de Apoio Psicossocial

01. A.P - Marca Solidor; 02. Balança Mecânica antropométrica. Tombamento 42327; 03. Glicosímetro - Marca ACCU-CHEK - Modelo Active; 04. Oxímetro marca G-TECH e 05. Termômetro infravermelho. Marca Prime Health.

5.31. Clínica de Fisioterapia

01. Infravermelho de coluna; 02. Infravermelho de coluna; 03. Negatoscópio; 04. TENS HTM 4 canais e 05. Ultrassom HTM Sonic Compact 1.3 MHZ.

5.32. EMAD - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar

01. Aparelho de Pressão; 02. Aparelho de Pressão NS 230834437; 03. Aspirador, tombamento, Tombamento 61199; 04. Balança Portátil NS C13090321072; 05. Glicosímetro, Marca ACCU-CHEK - Modelo Active NS 6583202001; 06. Glicosímetro, Marca ACCU-CHEK - Modelo Active NS 6583202001; 07. Infravermelho; 08. Massageador, AOYOMA, NS 902Z, Tombamento 509556; 09. Oxímetro, Marca Multilaser, NS 202006004; 10. TENS - FES HTM NS 075925; 11. Termômetro digital Marca ANU, NS 20202070066 e 12. Ultrassom SONIC COMPACT 1 MHZ NS 076543.

6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO:

6.1. A licitante vencedora se obriga a entregar e instalar o equipamento disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço, na Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço"

6.2. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde do município de Acaraú-Ce, bem como, procedimentos e técnicas empregadas, emitindo ao fim do chamado e das visitas de ronda geral, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, A entrega e instalação do equipamento, sendo o transporte, carga e descarga por conta da licitante vencedora, e no seguinte local:

6.2.1. Secretaria de Saúde de Acaraú, sito à Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira, Acaraú - Ce, de Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

6.2.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

6.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste:

7.1.1. Executar o serviço do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



7.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação do serviço;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

7.1.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.1.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.1.2. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

8.1.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.6. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.1.8. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



10. DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.2. Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

10.2.1.1. apresentar documentação falsa exigida;

10.2.1.2. não manter a proposta;

10.2.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.2.1.5. comportar-se de modo inidôneo.

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço requisitado;

10.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do serviço do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.3.1. Advertência;

10.3.1.1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3.1.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

10.3.1.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.1.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.5. A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, através da(s) dotação(ões) orçamentária(s) e Elemento de despesas a seguir:

Dotações orçamentárias:

10.122.0045.2.053.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

10.301.0037.2.054.0000 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde

10.302.0037.2.058.0000 - Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12. DO PAGAMENTO





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



12.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.278.643/0001-18, devidamente atestada pelo gestor da despesa;

12.2.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

12.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

12.3.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

13.1.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.1.3. A inadimplência do prestador de serviços com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.1.4. O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.1.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a prestação total dos serviços, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

15. DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Acaraú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ - Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU-CE
PREGÃO PESENCIAL Nº 06.009/2021-P

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

ENDEREÇO: AVENIDA NICODEMOS ARAÚJO, 2105 - VEREADOR ANTÔNIO LIVINO SILVEIRA - ACARAU-CE.

DATA DE ABERTURA: ____ DE _____ DE 202__.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Insc. Estadual:	
Endereço:	Cidade:
Bairro:	E-mail:
CEP:	Fax:
Telefone:	Conta Bancária:

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços do objeto do pregão supra citado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____(em algarismo)e _____(por extenso).
- A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma

Obs: Esta proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



98



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
(MODELO)**

À
COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE

Sr(a). Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO

À Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ 2021.

DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(MODELO)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE CEARÁ

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante



98



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 2021.____./____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAU, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A
EMPRESA

_____,
CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ACARAU-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Processo nº 06210000000, proveniente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06.009/2021-PP, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial nº 06.009/2021-PP, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços do objeto desse edital serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

2.1.1. A licitante vencedora se obriga a entregar e instalar o equipamento disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço, na Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria requisitante.

2.2. A execução dos serviços licitados será realizada mensalmente, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante expedição de Ordem de Serviço;

2.3. Os serviços deverão obedecerá a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço.

2.4. Todo material e/ou equipamento necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



2.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

3.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

3.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

3.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

3.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante dos serviços, respeitada a rigorosamente a correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou o Programa de Manutenção previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.2. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos de prestação de serviços, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

4.3. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo previsto para a execução dos serviços será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Acaraú/CE encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ ____ (____), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	MÊS			
VALOR GLOBAL R\$					

6.2. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.278.643/0001-18, devidamente atestada pelo gestor da despesa;

6.3.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.4. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

6.4.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

6.4.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

6.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, através da(s) dotação(ões) orçamentária(s) e Elemento de despesas a seguir:

Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa:

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste:

8.1.1. Executar o serviço do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Manter o equipamento disponível e devidamente suprido de todo e qualquer material necessário ao seu bom funcionamento, no período contratado;

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação do serviço;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



- 8.1.8.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 8.1.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.9.1.** Durante a vigência do Contrato, os equipamentos deverão ter garantia total pela licitante vencedora, cabendo à mesma a prestação de assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, suprimentos, materiais de limpeza, lubrificação e peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, salvo nos casos onde, comprovadamente, ocorrem problemas em razão de imprudência e/ou negligência por parte da Secretaria de Saúde do Município;
- 8.1.9.2.** A prestação de assistência técnica e/ou manutenções deverá ser realizada em todo o equipamento, com atendimento, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde do município, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, sempre que necessário e/ou solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde do município através de email, disponibilizando o equipamento para uso, em perfeitas condições.
- 8.1.9.3.** Caso o equipamento fique inoperante por motivos técnicos e/ou por falta de materiais de reposição (peças, etc), ou ainda, necessite ser retirado do local, por um prazo superior a 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá imediatamente disponibilizar outro equipamento com especificações similares ou ainda superiores para suprir as necessidades enquanto são providenciados os reparos.
- 8.1.9.4.** Ao final do Contrato, ficará sob a responsabilidade da Licitante Vencedora a retirada do equipamento no local de instalação, devendo ser acompanhada por um servidor do Departamento de Planejamento Urbano
- 8.1.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.11.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 8.1.12.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.2.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.2.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.2.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



- 8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 8.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 9.1.1.2. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 9.1.1.3. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 9.1.1.4. o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 9.1.1.5. a decretação de falência ou insolvência civil;
- 9.1.1.6. a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 9.1.1.7. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.1.1.8. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 10.1 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 06.009/2021-PP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 11.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:
- I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.5.1. Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.5.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

12.5.1.1.1. apresentar documentação falsa exigida;

12.5.1.1.2. não manter a proposta;

12.5.1.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.5.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

12.5.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

12.5.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço requisitado;

12.6. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do serviço do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.6.1. Advertência;

12.6.1.1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

12.6.1.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.6.1.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.6.1.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12.8. A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acaraú, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

_____, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA _____
<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N.º. _____

2. _____ CPF N.º. _____



4



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº 06.009/2021-PP

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referência realizado pela Prefeitura do Município de _____, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante

